

LEI COMPLEMENTAR Nº 26, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2000.

Publicado no Diário Oficial nº 998

Altera a Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996 e dá outras providências.

O Presidente do Tribunal de Justiça, no exercício do cargo de Governador do Estado do Tocantins,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Transforma o Juizado Especial Agrário e de Meio Ambiente da Comarca de 3ª Entrância de Palmas, em 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da mesma comarca, alterando, para tanto, o art. 25, § 1º, inciso X, que passará a vigor com a seguinte redação:

"Art. 25.

§ 1º.....

X - 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos."

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se o parágrafo único do artigo 75, da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de dezembro de 2000, 179º da Independência, 112º da República e 12º do Estado.

Desembargador **José de Moura Filho**
Governador do Estado em exercício